



PORTARIA N.º 01/2021/DPMG/ JANAUBA.

Dispõe sobre as atribuições dos Defensores Públicos e estabelece os substitutos automáticos na Comarca de Janaúba/MG.

A Coordenadora Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na comarca de Janaúba/MG, no uso da atribuição prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § único, art. 4º, art. 5º e art. 7º todos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/21 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar n.65º2003;

RESOLVE

Art. 1º. A Exma. Defensora Pública Claudijane dos Santos Gomes ficará responsável pelos processos da área Cível, da Família, Sucessões, Infância e Juventude Cível das 1ª e 2ª varas desta Comarca, bem como pelo Juizado Especial Cível e Curadoria Especial cível.

Art. 2º. O Exmo. Defensor Público Dr. Waldelucio da Silva Fernandes, será responsável pelos processos da área Cível, da Família, Sucessões, Infância e Juventude Cível das 1ª e 2ª varas desta Comarca, bem como pelo Juizado Especial Cível e Curadoria Especial cível.

Art. 3º. O Exmo. Defensor Gustavo Dayrell será responsável pelos processos criminais da 2ª Vara Criminal, bem como pelos processos da Execução penal da 2ª Vara.

Art.4º O Exmo. Defensor João Helton Barbosa será responsável pelos Processos criminais da 1ª Vara Criminal, pelo Juizado Especial Criminal, bem como pelos processos da Infância e Juventude Criminal.



Art. 6º. As substituições relativas a período de férias ou afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma:

I – A Defensora Claudijane Gomes e o Dr. Gustavo Dayrell serão os substitutos automáticos do Defensor Waldelucio Fernandes;

II – O Defensor Waldelucio Fernandes e o Dr. João Barbosa serão os substitutos automáticos da Defensora Claudijane Gomes;

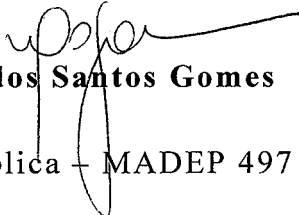
III - O Defensor Gustavo Dayrell e a Defensora Claudijane Gomes serão os substitutos automáticos do Defensor João Helton Barbosa.

IV – O Defensor João Barbosa e o Defensor Waldelucio Fernandes serão os substitutos automáticos do Defensor Gustavo Dayrell.

Parágrafo Único: No caso da substituição de que tratam os incisos I e III, diante do impedimento do Defensor Gustavo Dayrell em atuar nos feitos oriundos do processos do Juizado Especial Criminal em razão de seu vínculo conjugal com a Juíza titular, os substitutos automáticos serão, respectivamente, o Dr. Waldelucio Fernandes e Claudijane Gomes.

Art. 7º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Janaúba, 20 de outubro de 2021


Claudijane dos Santos Gomes

Defensora Pública – MADEP 497

Coordenadora Local